



PREFEITURA DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ENCONTRO DE CARREIROS 2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente **Edital de Chamamento Público** visando à seleção de interessados em trabalhar na praça de alimentação no “Baile da Rainha” e no “38º Encontro de Carreiros”, em *trailers* ou tendas próprias, nos termos seguintes.

*Os interessados em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** as regras estabelecidas neste Edital.

1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de interessados em trabalhar na praça de alimentação no “Baile da Rainha” e no “38º Encontro de Carreiros”, em *trailers* ou tendas próprias, a serem realizados nos dias 19 e 27 de abril de 2025, respectivamente.

2. Serão disponibilizados até 50 metros lineares para o atendimento do objeto deste chamamento dentro do evento, conforme croqui em anexo.

3. Os interessados em trabalhar nos eventos, ou em apenas um deles, deverão se dirigir até a Secretaria de Cultura, localizada na Rua José Evangelista dos Anjos, nº 442 – Centro, no dia 14 de abril de 2025, às 9 horas, para o “Baile da Rainha”, e às 10h, para o “38.º Encontro de Carreiros”, para fazer a sua inscrição, munido dos seguintes documentos:

I. documentos pessoais (RG, CPF ou similares);

II. comprovante de endereço;

III. certidão de antecedentes criminais.

4. Serão contemplados aqueles que comprovarem os requisitos previstos neste edital.

5. Não poderá ser disponibilizada mais de uma tenda por grupo familiar.

6. Será feito um sorteio, se necessário, para definir os locais para cada um dos contemplados.

7. Caso hajam mais interessados inscritos do que espaços a serem disponibilizados nos eventos, será feito um sorteio para definir os contemplados, a ser realizado no mesmo local e horas definidas o item “3”, ocasião em que deverão estar presentes todos os interessados inscritos.

7.1. O interessado inscrito que não comparecer no sorteio perderá a chance de ser contemplado.

8. Será cobrado o preço público previsto no Decreto nº 25/25, o qual deverá ser quitado até um dia antes de cada evento, para que seja emitido o devido alvará provisório no valor de:



PREFEITURA DE POÇO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - com inscrição municipal: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) o metro linear;

II - sem inscrição municipal: R\$ 200,00 (duzentos reais) o metro linear;

III - ambulantes: R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV - área de brinquedos:

a) com inscrição municipal: R\$ 40,00 (quarenta reais) o metro linear;

b) sem inscrição municipal: R\$ 100 (cem) reais o metro linear;

9. Os comerciantes licenciados para exercer suas atividades deverão observar as seguintes normas:

9.1. Alocação do Alvará de funcionamento e da Vigilância Sanitária em local visível;

9.2. Disponibilização de lixeira, com tampa adequada, com sacos de lixo em tamanho suficiente para o depósito do seu respectivo lixo.

10. A responsabilidade pelos produtos existentes dentro das tendas ou *traillers* é exclusiva daqueles que obtiveram seus devidos Alvarás provisórios.

11. Após a montagem das tendas ou *traillers*, o Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica fará a inspeção das condições de higiene e emitirá seu devido Alvará, para aqueles que atenderem as exigências legais.

11.1. O infrator terá o prazo de três (03) horas para regularização de eventual infração detectada, sob pena de cassação do Alvará.

12. As tendas não poderão conter qualquer tipo de sonorização enquanto o som do palco principal dos eventos estiver em funcionamento.

12.1. Fora do horário estipulado no *caput*, eventuais aparelhos sonoros instalados nas tendas ou *traillers* deverão obedecer a Lei Municipal com relação ao nível de ruído permitido.

13. As tendas ou *traillers* deverão ser desmontados e desativados até as 15:00 horas do dia seguinte ao evento, sob pena de multa, conforme dispuser o Código de Posturas do Município.

Poço Fundo – MG, 10 de abril de 2025.

Rosiel de Lima
Prefeito Municipal

Janaína Dias
Secretária Municipal de Educação e Cultura